



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 9 de agosto de 2023

I

Série

Número 148

## Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

**Portaria n.º 590/2023**

Altera a Portaria n.º 534/2023, de 14 de julho, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, que procede à primeira alteração da Portaria n.º 172/2016, de 5 de maio, da então Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, que aprova e regulamenta a Medida de Apoio à Integração de Subsidiados (MAIS).

**SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA****Portaria n.º 590/2023**

de 9 de agosto

**Sumário:**

Altera a Portaria n.º 534/2023, de 14 de julho, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, que procede à primeira alteração da Portaria n.º 172/2016, de 5 de maio, da então Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, que aprova e regulamenta a Medida de Apoio à Integração de Subsidiados (MAIS).

**Texto:**

Considerando que, através da Portaria n.º 172/2016, de 5 de maio, foi aprovada e regulamentada a Medida de Apoio à Integração de Subsidiados, alterada e republicada pela Portaria n.º 534/2023, de 14 de julho;

Considerando que com a referida alteração a compensação mensal a ser atribuída aos participantes passou de um valor de 25% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) para um valor de 25% de 1,3 vezes o IAS;

Neste sentido, importa que o Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM suporte a 100% os encargos com o diferencial dos custos com a compensação mensal e passe a efetuar o pagamento diretamente aos participantes.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 10/2021/M, de 3 de novembro, 16/2021/M, de 20 de dezembro e 1/2023/M, de 6 de janeiro, e na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 11/2022/M, de 4 de julho e 10/2023/M, de 15 de maio, o seguinte:

**Artigo 1.º**  
**Objeto**

A presente Portaria procede à primeira alteração da Portaria n.º 534/2023, de 14 de julho, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, que procedeu à primeira alteração da Portaria n.º 172/2016, de 5 de maio, da então Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais.

**Artigo 2.º**  
**Alteração à Portaria n.º 534/2023, de 14 de julho**

O artigo 4.º da Portaria n.º 534/2023, de 14 de julho, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, que procedeu à primeira alteração da Portaria n.º 172/2016, de 5 de maio, da então Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, passa a ter a seguinte redação:

**«Artigo 4.º**  
**[...]**

1. [...].
2. Nos casos previstos no número anterior, o IEM, IP-RAM suporta, a 100%, os encargos com o diferencial dos custos com a compensação mensal e efetua o pagamento diretamente ao participante.
3. [...].»

**Artigo 3.º**  
**Entrada em vigor e produção de efeitos**

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos reportados a 1 de agosto de 2023.

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos nove dias do mês de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)